



**Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará**

---

**MENSAGEM EM REGIME DE URGÊNCIA Nº \_\_\_\_\_, DE 13 DE MARÇO DE 2023.**

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

Submeto à apreciação dessa Augusta Casa o incluso projeto de Lei que “REAJUSTA O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO MORADIA DO ‘PROGRAMA MAIS MÉDICOS’, INSTITUÍDO PELA LEI NACIONAL Nº 12.871, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

É cediça, a nível nacional, a dificuldade de alocação de profissionais de saúde em áreas de maior vulnerabilidade econômica ou social. Nesse ponto, visando minimizar os efeitos decorrentes dessas dificuldades, o Governo Federal implantou o Programa Mais Médicos.

Este programa faz parte de um amplo pacto de melhoria do atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, que preveem mais investimentos em infraestrutura das unidades de saúde, além de levar médicos para regiões onde há escassez e ausência de profissionais.

Imbuído que está o Governo Municipal na luta incansável pela promoção da melhoria da qualidade da assistência em saúde, visando manter adequado número de profissionais médicos alocados nas equipes de Atenção Básica de nosso município, aderimos a este Programa, implementamos o auxílio aos médicos participantes e agora visamos conceder um valor maior como forma de incentivar nossos profissionais e, indiretamente, melhorar o atendimento aos marquenses.

Registre-se que a proposta decorre da necessidade do Município de Marco de se adequar à Lei Nacional nº 12871/2013 e Portaria Interministerial nº 1.369/MS/MEC, de 08 de julho de 2014, alterada pela Portaria nº 300, de 5 de outubro de 2017 do Ministério da Saúde, que estabelece o valor máximo do auxílio alimentação e auxílio moradia.

Outrossim, diante da necessidade de implementação de medidas que direta e/ou indiretamente contribuam para a melhoria da qualidade de vida da população, estamos certos do reconhecimento e apreço a tal medida pelos Nobres Vereadores.

Diante do exposto, submeto o presente para análise e votação nos moldes do Regimento Interno dessa Casa de Leis, para que os Nobres Edis aprovem este Projeto de Lei.

Paço da Prefeitura Municipal de Marco/CE, aos 13 de março de 2023.

**ROGER NEVES AGUIAR**  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará

---

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_, DE 13 DE MARÇO DE 2023

**REAJUSTA O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO MORADIA DO “PROGRAMA MAIS MÉDICOS”, INSTITUÍDO PELA LEI NACIONAL Nº 12.871, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O **PREFEITO MUNICIPAL** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º.** Aos médicos em atuação no Município de Marco pelo “Programa Mais Médicos”, instituído pela Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder:

I - auxílio alimentação no valor de R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais);

II - auxílio moradia no valor de R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais).

**Parágrafo único.** Os médicos referidos nesta Lei farão jus aos recursos desde que efetivamente cumpram seus deveres e compromissos assumidos junto ao Município e ao Ministério da Saúde.

**Art. 2º.** Em caso de afastamento do Programa, por qualquer motivação, o médico participante deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, que suspenderá de imediato os repasses dos recursos concedidos nos termos da presente Lei.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias no orçamento vigente.

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a expedir Decreto regulamentador desta lei a fim de lhe garantir o efetivo cumprimento.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros a 01º de fevereiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Marco, aos 13 de março de 2023.

**ROGER NEVES AGUIAR**  
Prefeito Municipal